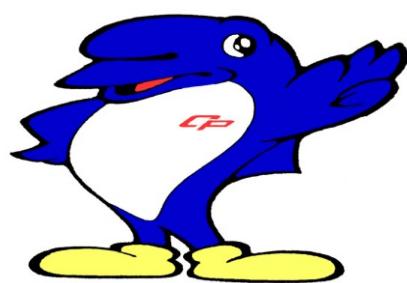


Para quem sofre de violência pelo parceiro(a) (cônjuge, namorado(a),etc.)



Polícia da Província de Chiba

~O que a polícia pode fazer para você~

Quero apresentar queixa.

Se você apresentar queixa, a violência e outras agressões por parte do parceiro(a) poderão ser consideradas como caso penal, por exemplo deter a pessoa e outros.

Quero fugir para algum lugar.

A polícia ajuda seu ingresso no local de abrigo temporário (refúgio e outros) para escapar da violência por parte do parceiro(a) e/ou encaminha o assunto às instituições que apoiam a autosustentabilidade.

Quero que a polícia dê advertência sobre agressão.

Se você desejar a advertência ao parceiro(a) sobre a agressão para prevenir novos danos, a polícia pode orientar e advertir.

Não quero que saiba sobre o local de abrigo.

Se sua solicitação é considerada justa, a polícia recusará o pedido para busca de desaparecidos.

Outros

O Sistema de Ordem de Proteção para prevenir a aproximação por parte do parceiro(a).
OHá instituições relativas que oferecem apoios para as vítimas da violência doméstica.

Para evitar novos danos

Não se descuidar da situação perigosa que você se encontra

Há casos em que a vítima hesitou em apresentar queixa, mesmo sendo agredida várias vezes e por causa disso, a situação se tornou irreparável.

Jamais pense assim.

- Neste grau de violência, ainda posso aguentar.
- Não tem problema porque é sempre assim.
- É boa pessoa, quando não bebe álcool.
- É só eu aguentar..., etc.

※ O caráter violento não muda facilmente.

A segurança em primeiro lugar e tome medidas quanto antes

Uma vez que ocorre a violência, esta tende a agravar-se, por isso primeiro pense na sua própria segurança e tome medidas quanto antes, por exemplo leve o caso à polícia, refugie-se temporariamente (refúgio, casa de familiares, etc. que a contraparte não conhece), etc.

Pedido de colaboração aos familiares e os amigos

Este problema não é só seu, por isso peça colaboração de antemão aos familiares e os amigos que se preocupam com você seriamente.

O que você deve fazer

ORegistrar a data, o local, a situação, etc. em que você sofreu a violência e guardar o atestado médico como preparação para apresentar queixa.

ORegistrar as situações de ameaças à vida, ao corpo, à liberdade, à honra, e aos bens.
(guardar mensagens de e-mail, cartas, etc.) porque estas também são alvas da Ordem de Proteção.

ORegistrar as situações dos atos de perseguição como guardar o conteúdo de mensagens de e-mail e dados das ligações recebidas do telefone, etc. como preparação para tomar medidas de

Sistema de Ordem de proteção

O que é a Ordem de Proteção?

É uma ordem emitida pelo tribunal baseada na solicitação da vítima, caso ela tenha sofrido a violência e/ou as ameaças à vida e outros por parte do parceiro(a) e quando houver grande perigo dela sofrer graves danos físicos e espirituais causados por novas agressões, e ameaças.

Onde solicitar a Ordem de Proteção

Na jurisdição do tribunal regional do domicílio da pessoa solicitante ou da contraparte e/ou o local onde aconteceu a violência ou a ameaça.

Violências alvas da Ordem de Proteção

- Violência física por parte do parceiro(a).
- Ameaças à vida, ao corpo, à liberdade, à honra e aos bens.

Tipos de Ordem de Proteção

- Ordem de expulsão da residência. (Válida por 2 meses e no máximo seis meses)
 - Expulsar o parceiro(a) da residência onde moram juntos.
- Ordem da Proibição de Aproximação. (Válida por un ano)
 - Ordem que proíbe a pessoa se aproximar de você.
 - Ordem que proíbe a pessoa se aproximar dos filhos menores de idade que moram juntos com você.
 - Ordem que proíbe a pessoa se aproximar de seus familiares.
 - Ordem que proíbe ligação, envio de e-mail. (incluída do ato para filhos)

2.000.000 de ienes a quem viole a Ordem de Proteção.

Anotações